



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Resolução nº 005/2024

Altera a Resolução n.º 003/2023 que dispõe sobre a indenização a agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP).

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a concessão de concessão e o pagamento de diárias a colaboradores e colaboradores eventuais que se deslocarem a fim de prestar serviços, não remunerados, ao CIM AMLAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução n.º. 03/2023, que dispõe sobre a indenização a agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP).

Art. 2º. A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias, indenizações e reembolso de despesas de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP).

Art. 2º. O art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta-se o parágrafo único:

Art. 1º. A presente resolução fixa a forma e condições para concessão e o pagamento de diárias, indenizações e reembolso de despesas de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do CIM AMLAP. Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I.

Art. 3º. O art. 2º. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As indenizações são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 4º. O art. 3º, inciso I, alínea "c", §§ 2º, 3º, 4º, 6º passam a vigorar com a seguinte redação e revoga-se o § 7º:

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), serão concedidas em razão do:

I -

c) Membros da Diretoria Executiva;

(...)

§2º. Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

§3º - Também serão concedidas diárias aos servidores que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§6º - As despesas com passagens aéreas não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

Art. 5º. O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

Art. 6º. O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta-se os § 1º e 2º:

Art. 12. O colaborador ou colaborador eventual que necessite se deslocar da cidade onde habitualmente exerce suas atividades laborais para outra cidade ou Estado, para prestar serviços não remunerados ao CIM AMLAP, fará jus a diária, passagens e reembolso na forma assegurada nesta Resolução aos demais agentes públicos, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o CIM AMLAP, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível “c”, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 7º. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 8º. Inclui-se o art. 14:

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 4 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente
CIM AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BC3E3B5F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA E REUNIÃO NOS MUNICÍPIOS DE BAIÁ FORMOSA E SÃO TOMÉ/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Diretora Executiva Tania Glicia da Costa, CPF nº xxx.xxx.xxx-68; à Coordenadora Administrativa Luana de Oliveira Silva, CPF nº xxx.xxx.xxx-75, e à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito, CPF nº xxx.xxx.xxx -65 para custear despesas decorrente da visita técnica e reunião nos municípios de Baía Formosa e São Tomé/RN, referente à implantação do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras nos municípios consorciados, conforme Acordo de Cooperação nº 003/2024 com o Consórcio do Rio Guandu, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 18/03/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 20/03/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 2 (duas) diárias para cada servidora.

Art. 2º - As beneficiárias das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno,

“Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:E128E930

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA EQUIPE DO CONSÓRCIO DO RIO GUANDU QUE PARTICIPARÁ DE VISITAS E REUNIÕES EM NOSSO ESTADO, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 CIM.AMLAP -CONSÓRCIO RIO GUANDU.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução nº 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores do Consórcio do Rio Guandu Ana Paula Alves Bissoli, CPF xxx.xxx.xxx-14; Livia Pires Martins Kaique, CPF xxx.xxx.xxx -01 e Jailson Corrêa da Selva, CPF xxx.xxx.xxx-65 para custear despesas decorrente da visita técnica e reunião nos municípios de Natal, Baía Formosa, São Tomé/RN, referente à implantação do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras nos municípios consorciados, conforme Acordo de Cooperação nº 003/2024 nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 18/03/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 22/03/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4 1/2 (quatro e meia) diárias para cada servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:A6CC254C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convênio nº 001/2021. Aditivo nº 003. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA E A TRIAGEM DO LIXO URBANO NO MUNICÍPIO. Fica reajustado o valor do Convênio 001/2021 em 5,3% (cinco vírgula